

Rio de Janeiro, 23 de abril de 2024.

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

À
Gerente de Aquisições

C/C
Setor de Contratos

Serviço a ser contratado: Hemodiálise

Área / Projeto: Hospital Municipal Hugo Miranda.

Solicito por meio desta, a contratação do serviço acima citado, em virtude da necessidade de realização dos mesmos.

Atenciosamente,


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hugo Miranda - Mat. 26106
VIVA RIO

CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

COLETA DE PREÇO – HEMODIALISE AGUDA

EMPRESA: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS Ltda

RUA: Dr. ORLANDO GONCALVES **Nº70**

BAIRRO: PARQUE DAS PALMEIRAS **CIDADE:** ANGRA DOS REIS/RJ

CNPJ: 31.510.936/0001-96

TEL: (24) 3365-7017 **E-mail:** clinicarenal.angra@gmail.com

[illegible]

TOTAL GERAL:	R\$574.200,00
---------------------	---------------

Observação:

VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **30 (trinta) dias**

Em, 25/3/24

Assinatura do Responsável

CARIMBO CNPJ DA
EMPRESA

31.510.936/0001-96

CLÍNICA RENAL SERVICIOS MÉDICOS LTD.

RUA DR ORLANDO GONCALVES 70 P/

PARQUE DAS PALMEIRAS - CEP 23 906

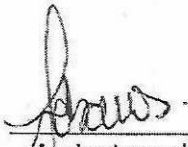
ANGRA DOS REIS - RJ

Rua Dr Orlando Gonçalves 70 Parte, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis -RJ – CEP 23.906-540

Telefone: (24) 3365-7017 e-mail: clinicarenal.angra@gmail.com

RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

COLETA DE PREÇO – HEMODIÁLISE AGUDA

EMPRESA: RENALCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA					
RUA: BARÃO DE ITAPAGIPE		Nº 55			
BAIRRO: RIO COMPRIDO		CIDADE: RIO DE JANEIRO			
CNPJ: 86.798.956/0001-04					
TEL: (21) 2502-6502 / 2273-3438			E-mail: fernandabarros@renalcor.com.br		
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	12	1	MANUTENÇÃO E SOBREA VISO ATENDIMENTO NO HMHM	R\$6.375,00	R\$76.500,00
2	30	1	PARECER MÉDICO	R\$1.020,00	R\$30.600,00
3	60	1	IMPLANTE DE CATETER	R\$1.211,25	R\$72.675,00
4	250	1	HEMODIÁLISE ATÉ 06 HORAS	R\$1.721,25	R\$430.312,50
TOTAL GERAL:					R\$610.087,50
Observação:					
VALIDADE DE PROPOSTA: 60 (sessenta) dias					
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias					
Em, 25/03/2024.			CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
 Assinatura do Responsável			RENALCOR - SERVIÇOS MÉDICOS S/C LTDA CNPJ 86798.956/0001-04		

COLETA DE PREÇO – HEMODIALISE AGUDA.

E-mail: clinicarenal.angra@gmail.com

Rua Dr Orlando Gonçalves 70, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis -RJ – CEP 23.906-540
 Telefone: (24) 3365-7017 e-mail: anqrarim@terra.com.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO
DE SERVIÇO.

Autorizo por meio desta, a contratação da Empresa **CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, especializada na prestação de serviço de **HEMODIALISE**, para atender a necessidades ao Hospital Municipal Hugo Miranda, em virtude da necessidade de realização dos serviços acima descritos.

Data: 01/05/2024


JOÃO CARLOS FRANCO
Diretor Administrativo
Hugo Miranda - Mat. 25106
VIVA RIO



33.2.1077470-1

Sociedade empresária limitada

Empresa de Pequeno Porte

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Eventos

002

[illegible]

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CLAUDIO TANGARI, ROBERTO FRANCISCO DA SILVA E RODRIGO OTÁVIO CARVALHO MOREIRA SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

[illegible]

Deferido em 06/12/2019 e arquivado em 06/12/2019


Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL

Capa Nº Páginas

35

1/1

Observação:

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 1/35



13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA

"CLÍNICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"

CNPJ nº 31.510.936/0001-96

NIRE: 33.2.1077470-1

1) GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.913.194/0001-87, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, nº 55, Rio Comprido – RIO DE JANEIRO, RJ, CEP: 20.261-005. Representada por **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 22/11/1962, médico, inscrito no CPF nº 957.282.287-04, Identidade nº. 52483726, órgão expedidor CRM-RJ residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1, Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-450;

2) MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 22/11/1962, médico, inscrito no CPF nº 957.282.287-04, Identidade nº. 52483726, órgão expedidor CRM-RJ residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1, Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-450; e

3) AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora da carteira de identidade sob nº 52327236 expedida pelo CRM, e CPF sob o nº 757.697.437-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Áurea, nº 50, Santa Tereza-RJ, CEP 20240-210.

4) RENALCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, nº. 55, Rio Comprido, inscrita no CNPJ sob nº 86.798.956/0001-04, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0887683-6, representada por **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em

1



22/11/1962, médico, inscrito no CPF nº 957.282.287-04, Identidade nº. 52483726, órgão expedidor CRM-RJ residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1, Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-450;

5) RENAL VIDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Avenida Lombardi, nº 1.000 – bloco 2 – salas 101 e 102 – Barra da Tijuca – Cep.: 22.621-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.707.250/0001-29 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob NIRE o nº 33.9.0123707-5, representada por **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 22/11/1962, médico, inscrito no CPF nº 957.282.287-04, Identidade nº. 52483726, órgão expedidor CRM-RJ residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1, Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-450; e

6) RENALCOR NOVA IGUAÇU SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Ernestina, nº. 49 – Centro – Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, Cep.: 26.210-240, inscrita no CNPJ sob nº 08.983.023/0001-75 registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob NIRE o nº 33.2.1007498-9, representada por **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, nacionalidade brasileira, divorciado, nascido em 22/11/1962, médico, inscrito no CPF nº 957.282.287-04, Identidade nº. 52483726, órgão expedidor CRM-RJ residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1, Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 22.631-450

Únicos sócios, representando a totalidade do Capital Social da Sociedade empresária limitada, que gira nesta cidade sob a denominação social de **“CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA”**, inscrita no CNPJ sob nº 31.510.936/0001-96, localizada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 70, parte, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.907-000, com contrato social assinado em 15/10/1987 e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob nº 95.647, e posteriores

2



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 4/35



alterações , com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro – JUCERJA sob **NIRE 33.2.1077470-1**: em sessão de 24/06/2019 e última alteração registrada sob o nº 00003804460 em sessão de 05/11/2019. Resolvem por este instrumento de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar o referido Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Com anuência de todos os sócios retiram-se da sociedade:

I – A sócia **RENALCOR SERVICOS MEDICOS LTDA (já qualificada)**, que cede e transfere nesse ato valor de R\$ 6.194.812,00 (seis milhões cento e noventa e quatro mil oitocentos e doze reais) dividido em 6.194.812 (seis milhões cento e noventa e quatro mil oitocentas e doze) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o **GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (já qualificado)**

II – A sócia **RENAL VIDA SERVIÇOS MEDICOS LTDA (já qualificada)**, Que cede e transfere nesse ato o valor de R\$ 584.212 (quinhentos e oitenta e quatro mil duzentos e doze reais) dividido em 584.212 (quinhentas e oitenta e quatro mil duzentos e doze) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada, para o **GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (já qualificado)**

III – A sócia **RENALCOR NOVA IGUAÇU SERVIÇOS MEDICOS LTDA (já qualificada)**, que cede e transfere neste ato o valor de R\$ 350.532,00 (trezentos e cinquenta mil quinhentos e doze reais), dividido em 350.532 (trezentos e cinquenta mil quinhentas e trinta e duas) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, para o **GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (já qualificado)**

[Handwritten signature]

3

CLÁUSULA SEGUNDA

Em razão das alterações acima informadas, fica alterada a a Cláusula 4ª do Contrato Social passará a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Quarta: Capital Social - O capital social é de R\$ 7.313.356,00, (sete milhões trezentos e treze mil trezentos e cinquenta e seis reais), divididos em 7.313.356 (sete milhões trezentas e treze mil trezentas e cinquenta e seis) quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuídas entre os sócios

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.295.156	7.295.156
MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO	9.200	9.200,00
AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA	9.200	9.200,00
TOTAL	7.313.556	7.313.556,00

CLÁUSULA TERCEIRA

Com o objetivo de viabilizar a adequação administrativa e melhor organizar a estrutura operacional, os sócios decidem de comum acordo e nos termos do Protocolo de Justificação de Cisão Parcial e do Laudo de Avaliação, ambos documentos anexos, proceder a Cisão Parcial da Sociedade.



CLÁUSULA QUARTA

Os sócios aprovam a proposta de cisão parcial do patrimônio líquido contábil da sociedade nos termos do **PROTOCOLO JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL**, que é parte integrante do presente instrumento no valor de R\$ 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), com a versão do patrimônio para a empresa **GRUPO AM SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.1057651-8, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.913.194/0001-87, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, nº 55, Rio Comprido – Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.261-005. A referida cisão se justifica por apresentar-se como a melhor forma de atingir os objetivos da sociedade, de modo que fica cindida parte do patrimônio líquido da sociedade correspondente aos bens, direitos e obrigações relativos aos, mútuos e empréstimos à sócios, mantendo-se na sociedade todos os demais ativos nos termos do Laudo de Avaliação Patrimonial no qual é parte integrante do protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

CLÁUSULA QUINTA

Os sócios aprovam, sem restrições, a indicação dos seguintes contadores especializados para procederem à avaliação do patrimônio cindido: (i) **Ezequiel Messias da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 394.588.958-80, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 1SP331059/O-5, (ii) **Wagner Rogério da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 068.676.088-33, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob nº 1SP265446/O-5 e (iii) **Cássio Henrique Pereira da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 398.902.978-92, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob nº 1SP301018/O-1, todos domiciliados na Rua Oliveira Alves, 282, Ipiranga, CEP- 04210-060, São Paulo- SP, doravante denominados

5

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 7/35



Contadores Especializados, para a elaboração do competente Laudo de Avaliação de Cisão Parcial do patrimônio da sociedade, com base no Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), da Sociedade, levantado em 30 de setembro de 2019, conforme indicado no respectivo Protocolo e Justificação de Cisão.

CLÁUSULA SEXTA

Os contadores especializados previamente cientificados de suas escolhas, apresentaram de imediato o Laudo de Avaliação, elaborado com base no valor contábil em balanço ajustado de 30 de setembro de 2019, aprovando o valor nele constante para efeitos do acervo cindido, à ser vertido para **GRUPO AM SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, no valor contábil de R\$ 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), referente ao acervo cindido doravante descrito, que após lido e feitas as indagações necessárias, foi aprovado sem quaisquer restrições pelos sócios.

Acervo patrimonial
líquido a ser cindido
para fins de
incorporação pelo
Grupo AM Serviços
Médicos e Hospitalares
Ltda.

Ativo

Não circulante

Recebíveis com partes relacionadas

265.768,83

Total do ativo

265.768,83

6

Passivo

Não circulante

Pagáveis com partes relacionadas

92.291,77

Total do passivo

92.291,77

Acervo patrimonial líquido

173.477,06

CLÁUSULA SETIMA

Em face da aprovação dos documentos, relativos à cisão PARCIAL, foi considerado cindido o patrimônio da sociedade, de R\$ 7.313.556,00 (sete milhões trezentos e treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais) para 7.140.079,00 (sete milhões cento e quarenta mil e setenta e nove reais) redução essa correspondente ao acervo líquido cindido de R\$ 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), com redução do capital social em R\$ 173.477,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais), correspondente a 173.477 (cento e setenta e três mil quatrocentas e setenta e sete) quotas com o cancelamento das mesmas na proporção da participação dos sócios na sociedade.

[Handwritten signature]

7

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 9/35



CLÁUSULA OITAVA

Face as deliberações supracitadas fica alterada a clausula quarta do capital social que passa a vigorar com a seguinte redação: O capital social era de R\$ 7.313.556,00 (sete milhões trezentos e treze mil quinhentos e cinquenta e seis reais) dividido em 7.313.556 (sete milhões trezentos e treze mil quinhentas e cinquenta e seis) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, passa a ser R\$ 7.140.079,00 (sete milhões cento e quarenta mil e setenta e nove) reais dividido em 7.140.079 (sete milhões cento e quarenta mil e setenta e nove) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.122.115	7.122.115,00
MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO	8.982	8.982,00
AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA	8.982	8.982,00
TOTAL	7.140.079	7.140.079,00

CLÁUSULA NONA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas e condições contratuais não modificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA DECIMA

Diante das alterações deliberam os sócios promoverem a consolidação do contrato social reproduzindo-o em seu integral e atualizado teor conforme a seguir:

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

8

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 10/35



CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÍNICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ nº 31.510.936/0001-96

NIRE: 33.2.1077470-1

CLÁUSULA PRIMEIRA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E FILIAL

A sociedade gira sob a denominação social de "CLÍNICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA", com sede na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 70, parte, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.907-000, podendo manter filiais, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETO SOCIAL

A exploração no ramo de prestação de serviços médicos pessoais na área de clínica médica especializada em nefrologia e respectiva consultoria, cujas atividades serão realizadas sempre nos estabelecimentos dos seus clientes.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

[Handwritten signature]



CLÁUSULA QUARTA: CAPITAL SOCIAL

O capital social será de ser R\$ 7.140.079,00 (sete milhões cento e quarenta mil e setenta e nove) reais dividido em 7.140.079 (sete milhões cento e quarenta mil e setenta e nove) quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado e assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	7.122.115	7.122.115,00
MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO	8.982	8.982,00
AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA	8.982	8.982,00
TOTAL	7.140.079	7.140.079,00

CLÁUSULA QUINTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade está restrita ao valor de suas quotas de cada sócio não respondendo subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA SEXTA: ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios elegem, por unanimidade, para exercer a administração e gerência da sociedade o sr. **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, acima qualificado, como sócio administrador, com início a partir da assinatura deste instrumento, com mandado por prazo indeterminado, até nova deliberação ulterior dos sócios. O sócio administrador terá poder de assinatura dos atos administrativos, sendo-lhe atribuído todos os poderes da administração, assumirá este encargo, cabendo ao mesmo a gerência de todos os atos necessários ou

10

convenientes à administração da sociedade e seus poderes incluem entre outros os seguintes:

- a) representação da sociedade judicial ou extrajudicial. Ativa ou passivamente, perante quaisquer terceiros, inclusive Repartições Públicas Federais, Estaduais ou Municipais, que assinará seu nome sob a denominação social em negócios de exclusivo interesse social;
- b) administração, orientação e direção de negócios sociais, inclusive podendo comprar, vender, permutar ou sob qualquer outra maneira dispor dos bens da sociedade, mediante os termos, preços e condições que repare conveniente;
- c) lavratura de quaisquer documentos, mesmo quando importarem em responsabilidade ou obrigação da sociedade, tais como escrituras, contratos, títulos de dívidas, cambiais, cheques, ordem de pagamento e outros.

Parágrafo Primeiro: Fica o sócio administrador dispensado de prestar caução pelo exercício da sua função;

Parágrafo Segundo: A sociedade, pela assinatura do sócio administrador, **poderá nomear procuradores** com poderes gerais e especiais para representa-la perante terceiros, a própria sociedade ou em qualquer repartição pública;

Parágrafo Terceiro: Fica vedado a qualquer sócio, administrador ou procurador o uso da sociedade para avais, fianças, endossos, ou qualquer outra atividade estranha à finalidade social. Sendo tais atos nulos e inoperantes com relação à sociedade, a menos que devidamente aprovados por deliberação dos sócios cotistas que representem a maioria do capital social.

[Handwritten signature]

CLÁUSULA SÉTIMA: PRÓ-LABORE

O sócio administrador terá direito a uma retirada a título de pró-labore, cujo valor será determinado pelo sócio ou sócios que representem a maioria do Capital Social, de acordo com a disponibilidade financeira da sociedade, e será levada à conta de despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA: CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e a nenhum dos sócios é permitido vender, ceder, alienar ou transferir a terceiros não sócios sem primeiro oferece-las por escrito aos outros sócios remanescentes que terão prazo de 30(trinta) dias para exercer o direito e preferência. Esgotado esse prazo as quotas poderão ser negociadas com quaisquer pessoas desde que em condições iguais ou superiores às oferecidas aos outros sócios. Em ambos os casos, a cessão das quotas formalizar-se á através de alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio cedente responde solidariamente com o sócio cessionário de suas quotas, pelo prazo de 02 (dois) anos, pelas dívidas e obrigações sociais existentes à época de sua saída da sociedade.

CLAUSULA NOVA: EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando então será procedido o levantamento do balanço e preparadas as demonstrações contábeis, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas participações no Capital Social.

Parágrafo Primeiro – Os lucros líquidos anualmente obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelo sócio ou sócios representando a maioria do capital social garantida a

12



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

Pag. 14/35



todos os sócios sua participação proporcional. Nenhum dos sócios terá direito a qualquer parcela dos lucros até que seja adotada deliberação expressa sobre a sua aplicação.

Parágrafo Segundo – A sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores, e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

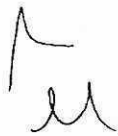
CÁUSULA DÉCIMA: LIQUIDAÇÃO E APURAÇÃO DE HAVERES

Em caso de falecimento, incapacidade legal, ou a retirada de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá nem se liquidará. Em tais hipóteses as quotas dos sócios ausente ou pré-morto, serão transferidas imediatamente a seus herdeiros ou sucessores; caso seus herdeiros e sucessores não aceitem as condições propostas pelos sócios remanescentes, deverão expressar sua discordância dentro de 30(trinta) dias a contar da data do recebimento da proposta; findo esse prazo levantar-se-á a situação patrimonial da sociedade mediante balanço específico dentro de 30(trinta) dias da data da recusa da proposta a fim de apurar os haveres do sócio falecido, interdito, excluído ou retirante, que serão pagos em meda corrente, no prazo de 90 (noventa) dias após a data de homologação do balanço.

CÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos: ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

13



CÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade pelos serviços médicos prestados pela sociedade estará a cargo de um profissional habilitado, registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro (CREMERJ), que gozará de inteira autonomia relativamente á sua função, de acordo com a legislação vigente. Constarão sempre dos serviços médicos e especializados a assinatura e a identificação do profissional responsável.

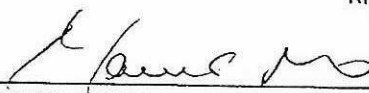
CÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS E FORO

Os casos omissos serão resolvidos pelos sócios, respeitando a legislação em vigor, elegendo-se o Foro da Comarca do Rio de Janeiro, Estado de Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões porventura existente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento de contrato social que será levado ao órgão de registro competente para que produza os efeitos de direito.

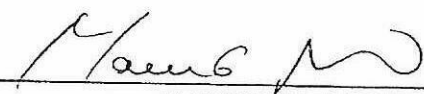
CLÁUSULA NONA

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento, que será levado ao órgão de registro competente para que produza os efeitos de direito.

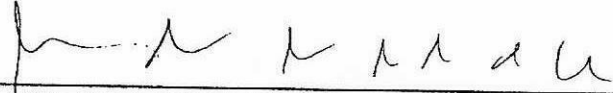
Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

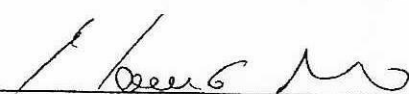


GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(Marcelo de Azevedo Araujo)

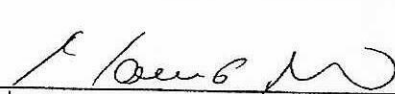


MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO


AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA


RENALCOR SERVICOS MEDICOS LTDA
(Marcelo de Azevedo Araujo)


RENAL VIDA SERVICOS MEDICOS LTDA
(Marcelo de Azevedo Araujo)


RENALCOR NOVA IGUACU SERVICOS MEDICOS LTDA
(Marcelo de Azevedo Araujo)

**ATA DE RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESARIAIA LIMITADA RELATIVA À CISÃO
PARCIAL, REALIZADA EM 30 DE OUTUBRO DE 2019.**

CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

CNPJ/MF nº. 31.510.936/0001-96

NIRE Nº 3320887683-6

Data, hora e local: Aos 30 de outubro de 2019, às 15:00h, na sede da sociedade empresária limitada, "**CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**", inscrita no CNPJ sob nº **31.510.936/0001-96**, localizada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 70, parte, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.907-000, com contrato social assinado em 15/10/1987 e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob nº 95.647, e posteriores alterações, com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro – JUCERJA sob NIRE 33.2.1077470-1: em sessão de 24/06/2019 e última alteração registrada sob o nº 00003804460 em sessão de 05/11/2019 doravante denominada "**CLINICA RENAL**"; com 100% (cem por cento) do "quórum" dos sócios presentes, detentores da totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do parágrafo 2º do Artigo 1.072 da Lei 10.406/02:

15

f

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 17/35



I. Aprovam as condições constantes do **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA "CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA"**, inscrita no CNPJ sob nº **31.510.936/0001-96**, localizada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 70, parte, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.907-000, com contrato social assinado em 15/10/1987 e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob nº 95.647, e posteriores alterações, com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro – JUCERJA sob NIRE 33.2.1077470-1: em sessão de 24/06/2019 e última alteração registrada sob o nº 00003804460 em sessão de 05/11/2019, doravante denominada **"CLINICA RENAL"** ("conforme Protocolo e Justificação de Cisão Parcial") firmado nesta data pelos sócios (I) **GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.913.194/0001-87, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, nº 55, Rio Comprido – Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.261-005. representada por **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, brasileiro, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/11/1962, divorciado, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1 Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.631-450, portador da carteira de identidade nº. 52483726, expedida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF sob o nº 957.282.287-04. (II) **AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA**, brasileira, médica, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 24/09/1953, divorciada, residente e domiciliada na Gustavo Sampaio, nº 208, apartamento 1301, Leme, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.010-010, portadora de carteira de Identidade nº. 5332723-6, expedida pelo CREMRJ, inscrita no CPF sob o nº. 757.697.437-00. (III) **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, brasileiro, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/11/1962, divorciado, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1 Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.631-450, portador da



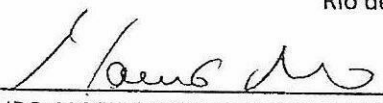

II. Os sócios ratificam a nomeação efetuada no **PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL**, dos contadores especializados: (i) **Ezequiel Messias da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 394.588.958-80, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 1SP331059/O-5, (ii) **Wagner Rogério da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 068.676.088-33, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob nº 1SP265446/O-5 e (iii) **Cássio Henrique Pereira da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 398.902.978-92, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob nº 1SP301018/O-1, todos domiciliados na Rua Oliveira Alves, 282, Ipiranga, CEP- 04210-060, São Paulo - SP, que efetuaram a avaliação do Acervo Cindido Parcialmente da **RENALCOR SERVIÇOS MEDICOS LTDA**. Referidos contadores especializados, apresentaram o **LAUDO DE AVALIAÇÃO** do Patrimônio da **CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, a ser cindido parcialmente e vertido para a empresa **GRUPO AM SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, laudo este elaborado no dia 28 de outubro de 2019, com base em balanço levantado em 30 de setembro de 2019.

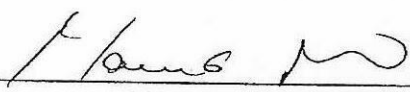
III. Os sócios aprovam o **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, sendo que cópia do Laudo foi anexada ao Protocolo e Justificação de Cisão Parcial.

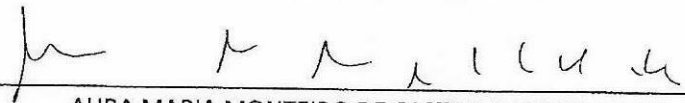
IV. Os sócios aprovam a **CISÃO PARCIAL** do patrimônio líquido da **CLINICA RENAL SERVICOS MEDICOS LTDA**, vertido para **GRUPO AM SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, em todos os direitos e obrigações.

V. Por fim em decorrência da aprovação dos documentos, relativos à cisão PARCIAL, foi considerado cindido e vertido o patrimônio líquido da sociedade, em 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), com redução do capital social em R\$ 173.477,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais).

[Handwritten signature]


GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(Marcelo de Azevedo Araujo)


MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO


AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA

PROTOCOLO DE JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL

CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Pelo presente instrumento particular, as partes a seguir identificadas:

1. Os sócios e administradores da empresa “**CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**”, inscrita no CNPJ sob nº **31.510.936/0001-96**, localizada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 70, parte, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.907-000, com contrato social assinado em 15/10/1987 e registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas da cidade do Rio de Janeiro sob nº 95.647, e posteriores alterações, com última alteração contratual registrada na Junta Comercial do Rio de Janeiro – JUCERJA sob NIRE 33.2.1077470-1: em sessão de 24/06/2019 e última alteração registrada sob o nº 00003804460 em sessão de 05/11/2019, doravante denominada “**CLINICA RENAL**”(I) **GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.913.194/0001-87, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, nº 55, Rio Comprido – Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.261-005, representada por **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, brasileiro, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/11/1962, divorciado, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1 Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.631-450, portador da carteira de identidade nº. 52483726, expedida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF sob o nº 957.282.287-04. (II) **AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA**, brasileira, médica, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascida em 24/09/1953, divorciada, residente e domiciliada na Gustavo Sampaio, nº 208, apartamento 1301, Leme, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.010-010, portadora de carteira de

18

Identidade nº. 5332723-6, expedida pelo CREMRJ, inscrita no CPF sob o nº. 757.697.437-00. (III) **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, brasileiro, médico, natural do Estado do Rio de Janeiro, nascido em 22/11/1962, divorciado, residente e domiciliado na Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 1 Apto 2003, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.631-450, portador da carteira de identidade nº. 52483726, expedida pelo CRM-RJ, inscrito no CPF sob o nº 957.282.287-04.; e,

2. Os sócios administradores da sociedade empresária limitada **GRUPO AM SERVICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro – JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.1057651-8, pessoa jurídica de Direito Privado, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 30.913.194/0001-87, com endereço na Rua Barão de Itapagipe, nº 55, Rio Comprido – Rio de Janeiro, RJ, CEP: 20.261-005. doravante denominada “GRUPO AM”, Srs. (I) **AURA MARIA MONEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA**, brasileira, separada judicialmente, médica, portadora de cédula de identidade sob o nº. 5232723-6, expedida pelo CRM, e CPF sob o nº. 757.697.437-00, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Áurea, nº. 50, Santa Tereza-RJ, CEP: 20240-210; (II) **MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de separação total de bens, médico, portador da cédula de identidade sob o nº. 5248372-6, expedida pelo CRM, e CPF sob o nº. 957.282.287-04, residente e domiciliado nesta cidade na Av. Lucio Costa, nº 4350-bl 04- Apto 103 - Barra da Tijuca – CEP: 22630-011. o, depois de avaliarem e concluir os estudos para proceder a CISÃO PARCIAL da CLINICA RENAL com patrimônio vertido para “GRUPO AM”, e em conformidade com o disposto nos artigos 224 e 225 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, decidem aprovar o presente “**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL**” (“**PROTOCOLO**”), no qual constam a **JUSTIFICAÇÃO** e as **CONDIÇÕES** propostas para a operação, na forma a seguir exposta:

I. JUSTIFICAÇÃO

1.1. Com o objetivo de viabilizar a adequação administrativa e melhor organizar a estrutura operacional, os sócios/administradores dessas entendem que o processo de reorganização societária, por **CISÃO PARCIAL** da **CLINICA RENAL** com patrimônio cindido vertido para “**GRUPO AM**”, apresenta-se a melhor forma de atingir os objetivos propostos, atendendo aos interesses patrimoniais de ambas as empresas.

1.2. Nessas condições, os sócios administradores dessas empresas, determinam que seja efetuada a **CISÃO PARCIAL** da “**CLINICA RENAL**” e o seu patrimônio cindido vertido para a “**GRUPO AM**”, nos termos e condições firmados neste **PROTOCOLO**.

19

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC6F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 21/35



II. PRINCÍPIOS GERAIS E CRITÉRIOS A SEREM ADOTADOS NA INCORPORAÇÃO

2.1 Para realizar a avaliação do valor do Patrimônio Líquido da "CLINICA RENAL", bem como do valor dos bens a serem vertidos para ao "GRUPO AM" foram indicados os contadores especializados: (i) **Ezequiel Messias da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 394.588.958-80, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 1SP331059/O-5, (ii) **Wagner Rogério da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 068.676.088-33, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob nº 1SP265446/O-5 e (iii) **Cássio Henrique Pereira da Silva**, contador, inscrito no CPF sob nº 398.902.978-92, registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC-SP sob nº 1SP301018/O-1, todos domiciliados na Rua Oliveira Alves, 282, Ipiranga, CEP- 04210-060, São Paulo- SP, doravante denominado "contadores especializados", ficando ratificada sua nomeação.

2.2. A avaliação foi procedida com base em balanço patrimonial especial levantado em 30 de setembro de 2019, que foi considerada a **DATA BASE DA CISÃO PARCIAL** e da versão dos ativos e passivos.

2.3. Os contadores especializados efetuaram a avaliação do patrimônio da **CLINICA RENAL** a valores contábeis, seguindo os critérios definidos nos artigos 183 ("Critérios de Avaliação do Ativo") e 184 ("Critérios de Avaliação do Passivo") da Lei nº 6.404/76.

2.4. Os resultados da avaliação realizada pelos contadores especializados constam do **LAUDO DE AVALIAÇÃO**, datado de 28 de outubro de 2019, o qual foi integralmente aprovado pelo sócio e administradores da **CLINICA RENAL** e pelos sócios e administradores do **GRUPO AM**, na forma da legislação pertinente, e que faz parte integrante do presente instrumento.

2.5. A parcela cindida da **CLINICA RENAL** totaliza o valor R\$ 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), a valor contábil, correspondente a parte do patrimônio líquido, com base no Balanço Patrimonial levantado em 30 de setembro de 2019, elaborado nos termos da legislação aplicável.

2.6. Os bens e direitos que compõem o acervo líquido cindido da **CLINICA RNEAL**, que serão vertidos para o **GRUPO AM** se encontram devidamente individualizados e discriminados no **LAUDO DE AVALIAÇÃO** anexo ao presente instrumento quais sejam:

20

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 22/35



ATIVO

1.2.2.02	EMPRESTIMOS A SOCIOS	
1.2.2.02.0001	Aura M. Monteiro de Castro e A. Rocha	153.772,32
1.2.2.02.0002	Marcelo de Azevedo Araújo	111.996,51

TOTAL DO ATIVO 265.768,83

PASSIVO

2.2.1.06	EMPRESTIMOS ENTRE CLINICAS	
2.2.1.06.0001	Renalcor Serviços Médicos S/C Ltda	3.499,99
2.2.1.06.0002	Angra Rim Serviços Médicos	88.791,49
2.2.1.06.0003	Renalvida Serviços Médicos	0,29

TOTAL DO PASSIVO 92.291,77

ACERVO PATRIMONIAL LIQUIDO CINDIDO 173.477,06

2.7. O valor acervo objeto da cisão é de R\$ 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos). Os direitos e ativos cindidos serão transferidos ao **GRUPO AM** livres e desembaraçados de quaisquer ônus, dúvidas, dívidas encargos ou gravames de qualquer natureza.

2.8. Relativamente ao bens e direitos que compõem as parcelas do Patrimônio Líquido da **CLINICA RENAL** que será cindido e incorporado pelo **GRUPO AM** as variações patrimoniais ocorridas posteriormente a **DATA BASE CISAO PARCIAL** deverão ser reconhecidas e escrituradas por essa última sociedade, em função da parcela do patrimônio líquido da **CLINICA RENAL** por ela recebido e incorporado, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis e fiscais das sociedades, para refletir tais variações.

2.9. A **CISÃO PARCIAL** implicará na diminuição do patrimônio líquido da **CLINICA RENAL** em R\$ 173.477,06 (cento e setenta e três mil quatrocentos e setenta e sete reais e seis centavos), correspondente a parcela cindida.

R
u

21

III. **DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS A CISÃO E A VERSÃO DA PARCELA CINDIDA**

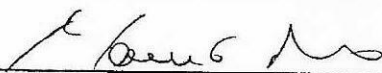
3.1 O presente PROTOCOLO foi discutido e aprovado pelos Sócios em sua íntegra, passando a fazer parte indissociável da 13ª Alteração Contratual da **CLINICA RENAL**, realizada nesta data e da 1ª alteração contratual do **GRUPO AM**, que consubstanciará a operação de cisão ora proposta;

3.2 Competirá aos Sócios realizar as alterações pertinentes no Contrato Social da **CLINICA RENAL** para refletir a cisão parcial desta sociedade com versão do patrimônio desta ao **GRUPO AM**, em decorrência da versão da parcela cindida da **CLINICA RENAL**, promovendo os registros e as alterações nos órgãos competentes, conforme o caso;

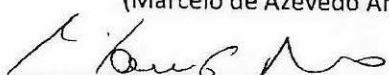
Estando assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento particular, que será levado ao órgão de registro competente para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2019

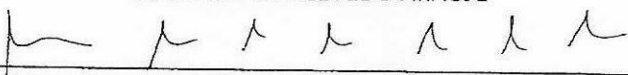
CLINICA RENAL SERVICOS MEDICOS LTDA



GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
(Marcelo de Azevedo Araujo)

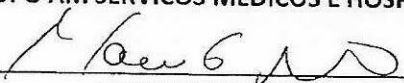


MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO

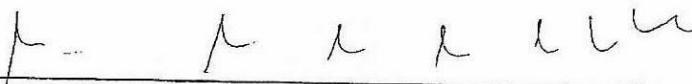


AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA

GRUPO AM SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA



MARCELO DE AZEVEDO ARAÚJO



AURA MARIA MONTEIRO DE CASTRO E ABREU ROCHA

Clínica Renal Serviços Médicos Ltda.

Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados direitos e obrigações apurados por meio dos livros contábeis para fins de incorporação da parcela cindida no Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. em 30 de setembro de 2019

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 25/35



Laudo de avaliação do acervo líquido contábil formado por determinados direitos e obrigações apurados por meio dos livros contábeis para fins de incorporação da parcela cindida no Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. em 30 de setembro de 2019

Dados dos contadores peritos

- 1 Ezequiel Messias da Silva, contador, inscrito no CPF sob nº 394.588.958-80, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 1SP331059/O-5;

Wagner Rogério da Silva, contador, inscrito no CPF sob nº 068.676.088-33, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 1SP265446/O-5;

Cássio Henrique Pereira da Silva, contador, inscrito no CPF sob nº 398.902.978-92, registrado no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo - CRC-SP sob nº 1SP301018/O-1.

Todos domiciliados na Rua Oliveira Alves, 282, Ipiranga, CEP- 04210-060, São Paulo-SP, nomeados peritos pela administração da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda. para proceder à avaliação do do acervo líquido contábil formado por determinados direitos e obrigações apurados por meio dos livros contábeis para fins de incorporação da parcela cindida no Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda. em 30 de setembro de 2019, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do acervo líquido formado por determinados direitos e obrigações em 30 de setembro de 2019 da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Dr. Orlando Gonçalves, nº 70 (Parte), Parque das Palmeiras, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.510.936/0001-96 e com seu Contrato Social de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, da Cidade de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro sob o nº. 131.180, do livro A, nº. 34 em sessão de 10/02/1994 e com a última Alteração Contratual registrada na JUCERJA sob o nº 00003744911 em sessão de 02/09/2019, tem como objetivo determinar o valor do acervo patrimonial líquido, a ser incorporado no Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Barão de Itapagipe, 55 – Rio Comprido, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.913.194/0001-87 e com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro - JUCERJA sob nº NIRE 3321057651-8 em sessão de 12/07/2018.

[Assinaturas manuais]

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos contadores peritos

- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor do acervo líquido formado por determinados direitos e obrigações em 30 de setembro de 2019 da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda., com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil e aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade por meio do CTA 20/2014 (R1). Assim, efetuamos o exame dos correspondentes itens de ativos e passivos de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o valor do acervo líquido apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Empresa para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Empresa. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

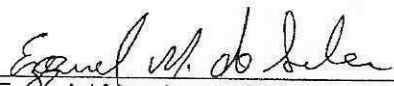
- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor do acervo líquido formado por determinados direitos e obrigações que integram o patrimônio líquido contábil da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda., conforme balanço patrimonial levantado em 30 de setembro de 2019, registrado nos livros contábeis, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e apresentado no Anexo 1 a esse Laudo, é de R\$ 173.477,06 (Cento e setenta e três mil, Quatrocentos e setenta e sete reais e Seis centavos).

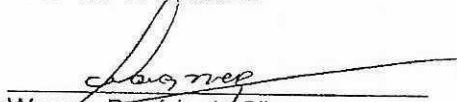


2

- 7 De acordo com as normas profissionais estabelecidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, informamos que:
- (a) Não temos conhecimento de conflito de interesse, direto ou indireto, tampouco de qualquer outra circunstância que represente conflito de interesse em relação aos serviços que foram por nós prestados e que estão acima descritos.
 - (b) não temos conhecimento de nenhuma ação do controlador ou dos administradores da empresa com objetivo de direcionar, limitar, dificultar ou praticar quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade das respectivas conclusões.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 2019


Ezequiel Messias da Silva
CRC 1SP331059/O-5


Wagner Rogério da Silva
CRC 1SP265446/O-5


Cassio Henrique P. Silva
CRC 1SP301018/O-1

Acervo líquido formado formado por determinados direitos e obrigações da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda. em 30 de setembro de 2019 para fins de incorporação da parcela condida pelo Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda., apurado por meio dos livros contábeis

Acervo patrimonial
líquido a ser cindido
para fins de
incorporação pela AM
Serviços Médicos e
Hospitalares Ltda.

Ativo

Não circulante

Recebíveis com partes relacionadas

265.768,83

Total do ativo

265.768,83

Passivo

Não circulante

Pagáveis com partes relacionadas

92.291,77

Total do passivo

92.291,77

Acervo patrimonial líquido

173.477,06

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda. com data de 28 de outubro de 2019, para fins de incorporação pelo Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

4

Acervo líquido formado formado por determinados direitos e obrigações da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda. em 30 de setembro de 2019, apurado por meio dos livros contábeis, para fins de incorporação da parcela condida pelo Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

Principais práticas contábeis

Clínica Renal Serviços Médicos Ltda.

As políticas contábeis descritas em detalhes a seguir foram aplicadas de maneira consistente na preparação do laudo de avaliação do acervo líquido formado formado por determinados direitos e obrigações apurados por meio dos livros contábeis da Empresa:

Ativos circulantes e não circulantes

Os ativos são apresentados pelos valores de realização, incluindo, quando aplicável, os rendimentos e variações monetárias auferidos. Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da empresa e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Os ativos são classificados como circulantes quando sua realização ou liquidação é provável que ocorra nos próximos doze meses. Caso contrário, são demonstrados como não não circulantes.

Recebíveis com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas decorrem de transações com os quotistas da empresa, as quais foram realizadas em preços de mercado, sem a incidência de encargos. A composição do saldo em 30 de setembro de 2019 pode ser assim demonstrada:

Descrição	Saldo
Empréstimos a sócios	265.768,83
	<u>265.768,83</u>

Provisões e passivos circulantes e não circulantes

Uma provisão é reconhecida no balanço patrimonial quando a empresa possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, e é provável que um recurso econômico seja requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.

Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço patrimonial.

5

Anexo II - Continuação

Pagáveis com partes relacionadas

Os saldos com partes relacionadas decorrem de transações de contas-correntes mantidas com empresas ligadas, as quais foram realizadas em preços de mercado, sem a incidência de encargos. A composição do saldo em 30 de setembro de 2019 pode ser assim demonstrada:

Descrição	Saldo
Renalcor Serviços Médicos Ltda.	3.499,99
Angra-Rim Serviços Médicos Ltda.	88.791,49
Renal Vida Serviços Médicos Ltda.	0,29
	<u>92.291,77</u>

Uso de estimativas e julgamentos

As demonstrações contábeis foram elaboradas com apoio em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações contábeis foram apoiadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações contábeis. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, análise do risco de crédito para determinação da provisão para credores de liquidação duvidosa, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do acervo líquido formado por determinados ativos e passivos apurado por meio dos livros contábeis da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda. com data de 28 de outubro de 2019, para fins de incorporação pelo Grupo AM Serviços Médicos e Hospitalares Ltda.

Balanço Patrimonial

Página: 1

CLINICA RENAL SERV MEDICOS SS LTDA EPP

CNPJ: 31.510.936/0001-96

Período : 01/01/2019 a 30/09/2019

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	359.577,66	PASSIVO	359.577,66
ATIVO CIRCULANTE	394,19	PASSIVO CIRCULANTE	32.203,03
DISPONÍVEL	394,19	EXIGÍVEL	32.203,03
BANCOS C/ MOVIMENTO	1,00	FORNECEDORES SERVIÇOS	1.720,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	393,19	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	29.931,61
ATIVO REALIZÁVEL LP	265.768,83	OBRIGAÇÕES FISCAIS	551,09
DESPESAS ANTECIPADAS	265.768,83	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	303.122,78
EMPRESTIMOS A SOCIOS	265.768,83	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	303.122,78
ATIVO PERMANENTE	93.414,64	PARCELAMENTOS FISCAIS E SOCIAIS	210.831,01
ATIVO PERMANENTE	93.414,64	EMPRESTIMOS ENTRE CLINICAS	92.291,77
IMOBILIZADO	649.474,62	PATRIMONIO LÍQUIDO	24.251,85
DEPRECIACÃO ACUMULADA	(556.059,98)	CAPITAL SOCIAL	7.313.556,00
		CAPITAL INTEGRALIZADO	7.313.556,00
		RESERVAS	(7.289.304,15)
		RESERVAS DE LUCROS	(7.289.304,15)

RIO DE JANEIRO, 30 de setembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 359.577,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete Reais e sessenta e seis Centavos)

CONTADOR

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
CT CRC: 1SP140677/O-0

SOCIO ADMINISTRADOR

MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO
CPF: 957.282.287-04Rua Oliveira Alves 252 - São Paulo - SP - 04210-060 - Fone: (11)29141674
MASTERQUALY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 32/35



Balanco Patrimonial

Página: 1

CLINICA RENAL SERV MEDICOS SS LTDA EPP

CNPJ: 31.510.936/0001-96

Período : 01/01/2019 a 30/09/2019

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	359.577,66	PASSIVO	359.577,66
ATIVO CIRCULANTE	394,19	PASSIVO CIRCULANTE	32.203,03
DISPONÍVEL	394,19	EXIGÍVEL	32.203,03
BANCOS C/ MOVIMENTO	1,00	FORNECEDORES SERVIÇOS	1.720,33
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	393,19	OBRIGAÇÕES SOCIAIS	29.931,61
ATIVO REALIZÁVEL LP	265.768,83	OBRIGAÇÕES FISCAIS	551,09
DESPESAS ANTECIPADAS	265.768,83	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	303.122,78
EMPRESTIMOS A SOCIOS	265.768,83	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	303.122,78
ATIVO PERMANENTE	93.414,64	PARCELAMENTOS FISCAIS E SOCIAIS	210.831,01
ATIVO PERMANENTE	93.414,64	EMPRESTIMOS ENTRE CLINICAS	92.291,77
IMOBILIZADO	649.474,62	PATRIMONIO LÍQUIDO	24.251,85
DEPRECIÇÃO ACUMULADA	(556.059,98)	CAPITAL SOCIAL	7.313.556,00
		CAPITAL INTEGRALIZADO	7.313.556,00
		RESERVAS	(7.289.304,15)
		RESERVAS DE LUCROS	(7.289.304,15)

RIO DE JANEIRO, 30 de setembro de 2019.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 359.577,66 (trezentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e setenta e sete Reais e sessenta e seis Centavos)

CONTADOR

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
CT CRC: 1SP140677/O-0

SOCIO ADMINISTRADOR

MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO
CPF: 957.282.287-04

MASTERQUALY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Rua Oliveira Alves 282 - São Paulo - SP - 04210-060 - Fone: (11)29141674

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC6F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 33/35



Demonstração do Resultado do Exercício

Página: 1

CLINICA RENAL SERV MEDICOS SS LTDA EPP

CNPJ: 31.510.936/0001-96

Período: 01/01/2019 a 30/09/2019

(-) Despesas Administrativas

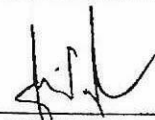
Total: 59.395,59 D

(-) Despesas Financeiras

Total: 8.704,77 D

= Prejuízo Operacional	68.100,36 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social	68.100,36 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	68.100,36 D
= Prejuízo	68.100,36 D
= Prejuízo Líquido do Período	68.100,36 D

RIO DE JANEIRO, 30 de setembro de 2019.



CONTADOR

GILBERTO RODRIGUES DA SILVA

CT CRC: ISP140677/O-0



SOCIO ADMINISTRADOR

MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO

CPF: 957.282.287-04

MASTERQUALY SERVIÇOS CONTÁBEIS LTDA ME

Run Oliveira Alves 282 - São Paulo - SP - 04210-060 - Fone: (11)29141674

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NIRE: 332.1077470-1 Protocolo: 00-2019/663414-8 Data do protocolo: 29/11/2019

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 06/12/2019 SOB O NÚMERO 00003819816 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 2EC70BF94DB41F5276DFB11D20433938F43C2D56DC60F008DF1B27E835209432

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

Pag. 34/35





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

PROTOCOLO REDESIM

RJN1971757868

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

CLINICA RENAL SERVICOS MEDICOS LTDA

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

31.510.936/0001-96

02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

204 Cisao parcial (especifico para a sucedida)

247 Alteracao de capital social

Quadro de Sócios e Administradores - QSA

Número de Controle: RJ92986489 - 31510936000196

03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO

CPF

957.282.287-04

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONARIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018



Balanco Patrimonial

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO	34.381,36	PASSIVO	34.381,36
ATIVO CIRCULANTE	34.381,36	PASSIVO CIRCULANTE	235.206,78
DISPONIVEL	251,18	EXIGIVEL	235.206,78
BANCOS C/ MOVIMENTO	17,51	OBRIGACOES TRABALHISTAS	26.186,20
APLICACOES FINANCEIRAS	233,67	OBRIGACOES SOCIAIS	59.538,70
REALIZAVEL CURTO PRAZO	34.130,18	OBRIGACOES FISCAIS	2.823,33
ADIANTAMENTOS	995,47	PROVISOES TRABALHISTAS	60.776,28
IMPOSTOS A RECUPERAR	33.134,71	PARCELAMENTOS FISCAIS E PREVIDENCIARIOS	85.882,27
IMOBILIZADO	649.474,62	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.788.848,62
DEPRECIACAO ACUMULADA	(649.474,62)	EXIGIVEL A LONGO PRAZO	3.788.848,62
		EMPRESTIMO DE SOCIOS	2.975.319,94
		PARCELAMENTOS FISCAIS E SOCIAIS	813.528,68
		PATRIMONIO LIQUIDO	(3.989.674,04)
		CAPITAL SOCIAL	7.140.079,00
		CAPITAL INTEGRALIZADO	7.140.079,00
		RESERVAS	(11.129.753,04)
		RESERVAS DE LUCROS	(11.129.753,04)

ANGRA DOS REIS, 31 de dezembro de 2023.

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujos valores do Ativo e Passivo mais Patrimônio Líquido importam em R\$ 34.381,36 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e um Reais e trinta e seis Centavos)

CONTADOR
GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
CT CRC: 140677/O-0

MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704

Assinado de forma digital por
MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.03 17:50:21 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR
MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO
CPF: 957.282.287-04



CERTIDÃO

Modelo Fins Especiais

2024.2994240.434-1

O Responsável pelo gerenciamento do Distribuidor Oficializado desta Comarca, designado na forma da lei, CERTIFICA com referência aos assuntos mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos abrangendo todo o inciso IV do Artigo 21 da CNCJ - Parte Judicial, das distribuições em curso relativos a:

- I - Ações privativas das Varas Cíveis, tais como Medidas Cautelares (arrestos, sequestros, buscas e apreensões, notificações e outros), Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções, reservas de domínio, anulação ou apreensão ou substituição de títulos, renovatórias e outras ações e precatórias;
- II - Ações privativas das Varas de Família, como separação, divórcio, alimentos e outras ações e precatórias;
- III - Ações privativas das Varas Empresariais, como Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresariais;
- IV - Ações privativas das Varas Criminais;
- V - Ações privativas das Varas Criminais - JURI;
- VI - Ações privativas das Varas de Órfãos e Sucessões, como inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- VII - Ações Acidentárias;
- VIII - Ações privativas das Varas de Registro Público, como retificações, averbações, cancelamentos de procurações ou registro de títulos imobiliários e outras ações e precatórias;
- IX - Ações privativas das Varas de Fazenda Pública;
- X - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Municipal;
- XI - Ações privativas das Varas de Infância, da Juventude e do Idoso, tais como ações cíveis fundadas em interesses individuais, difusos ou coletivos afetos à criança e ao adolescente, ações decorrentes de irregularidades em entidades de atendimento, ações referentes às infrações contra norma de proteção à criança ou adolescente, ações de alimentos, embargos de terceiro, mandados de segurança, perda suspensão ou restabelecimento do poder familiar, prestação de constas, remoção, modificação e dispensa de tutor ou curador, revisão judicial de decisão do Conselho Tutelar, cumprimento de sentença e impugnação ou cumprimento de sentença, e, execuções de alimentos, execução de multa e/ou execução de título judicial;
- XII - Ações e Precatórias de competência de Juizados Especiais Cíveis;
- XIII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados Especiais Criminais;
- XIV - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude - Infratores;
- XV - Ações privativas das Varas de Registro Civil de Pessoas Naturais;
- XVI - Ações privativas das Varas de Dívida Ativa Estadual;
- XVII - Ações Penais, Inquéritos Policiais, Flagrantes, Precatórias e outros procedimentos de competência dos Juizados da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher;
- XVIII - Ações privativas das Varas de Infância e Juventude e do Idoso - Idosos;
- XIX - Ações privativas dos Juizados Fazendários;
- XX - Ações de Combate ao Crime organizado.;
- XXI - Ações de Crimes contra a Criança e Adolescente., desde:

treze de maio de dois mil e quatro até treze de maio de dois mil e vinte e quatro,

NADA CONSTA no(s) nome(s) de CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA e CNPJ: 31.510.936/0001-96, pesquisado (s) por semelhança, dados esses fornecidos pelo requerente, conforme pedido de certidão n° 2024.2994240.434-1, arquivado eletronicamente neste Serviço Registral.

✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.

✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjri.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>

✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.

✓ Provimento CGJ n° 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.

✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para download pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.

✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ANGRA DOS REIS DCP

Avenida Oswaldo Neves Martins, 32

CEP: 23.900-030 - CENTRO - ANGRA DOS REIS - RJ

Folha: 2 de 2

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Código Identificador de Certidão

CAAO89459-FEF

Consulte a validade do CIC em:
<http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/>



Finalidade declarada pelo requerente: Outros (Fim Especial) - CLINICA RENAL, PARA PROCESSO LICITATORIO.

ERICA DE OLIVEIRA VIEIRA BISPO - Matr. 24373 - TECNICO DE ATIVIDADE JUDICIARIA deu as buscas para esta Certidão, que segue assinada eletronicamente pelo Oficial Registrador deste Ofício.

Emitida em 13/05/2024 11:46:32

ANGRA DOS REIS, 13 de maio de 2024.

Emolumentos

Gratuito/Isento

- ✓ Válido somente com Código Identificador de Certidão - CIC.
- ✓ A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página <http://www4.tjrj.jus.br/portal-extrajudicial/certidao>
- ✓ Certidão Emitida nos termos Art. 31 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral da Justiça do Rio de Janeiro – Parte Extrajudicial.
- ✓ Provimento CGJ nº 51/2018 regulamenta a emissão e o uso de certidões eletrônicas pelos serviços extrajudiciais do Estado do Rio de Janeiro.
- ✓ Documento emitido por processamento Eletrônico. Qualquer emenda ou rasura será considerada como indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
- ✓ Esta Certidão Eletrônica estará disponível para *download* pelo período de 90 (noventa) dias a contar de sua emissão.
- ✓ Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.
- ✓ Os feitos da Justiça Militar Estadual tramitam, exclusivamente, na Comarca da Capital, não sendo abrangidos por esta certidão. A certidão referente à Auditoria da Justiça Militar do Estado do Rio de Janeiro deve ser solicitada aos distribuidores da Capital, selecionando COMARCA DA CAPITAL.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 02/05/2024, em referência ao pedido 136543/2024, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL:

CLINICA RENAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ:

31.510.936/0001-96

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ISENTO

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **ICHD.5210.6211.1085**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: 02/05/2024 às 10:30:26.9

Esta certidão tem validade até 29/10/2024, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 07/05/2024 às 10:18:55.5



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4261074-5
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

CPF / CNPJ : 31.510.936/0001-96

CAD-ICMS : Não inscrito

ME / RAZÃO SOCIAL : *****

CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 03/05/2024 10:24

VÁLIDA ATÉ : 01/08/2024

Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017

OBSERVAÇÕES

1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.
2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.
3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).
4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
31.510.936/0001-96
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
21/10/1987

NOME EMPRESARIAL

CLINICA RENAL SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

86.40-2-03 - Serviços de diálise e nefrologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

R DOUTOR ORLANDO GONCALVES

NÚMERO

70

COMPLEMENTO

PARTE

CEP

23.906-540

BAIRRO/DISTRITO

PARQUE DAS PALMEIRAS

MUNICÍPIO

ANGRA DOS REIS

UF

RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO

SOCIETARIO@MASTERQUALY.COM.BR

TELEFONE

(11) 2914-1674

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/01/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Angra dos Reis, 02 de maio de 2024.

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins junto à Viva Rio que a Clínica Renal Serviços Médicos Ltda, compromete-se atender ao que dispõe o art 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Em seu inciso XXXIII que assim determina: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.


Dr. Marcelo Araújo
CRM 5248372-6

Marcelo de Azevedo Araújo
Sócio Diretor

Demonstração do Resultado do Exercício

(-) Custos		
= Prejuízo Bruto		Total: 738.138,54 D
(-) Despesas Administrativas		738.138,54 D
(-) Despesas Financeiras		Total: 28.800,00 D
(-) Despesas Gerais		Total: 335.003,16 D
(+) Receitas Financeiras		Total: 331.780,03 D
= Prejuízo Operacional		Total: 187.152,46 C
= Prejuízo Contábil Líquido antes da Contribuição Social		1.246.569,27 D
= Prejuízo Contábil Líquido antes do Imposto de Renda		1.246.569,27 D
= Prejuízo		1.246.569,27 D
= Prejuízo Líquido do Período		1.246.569,27 D

ANGRA DOS REIS, 31 de dezembro de 2023.

CONTADOR
GILBERTO RODRIGUES DA SILVA
CT CRC: 140677/O-0

MARCELO DE
AZEVEDO
ARAUJO:95728228704

Assinado de forma digital por
MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.03 17:51:15 -03'00'

SOCIO ADMINISTRADOR
MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO
CPF: 957.282.287-04

CLÍNICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Angra dos Reis, 02 de maio de 2024.

Listagem de Profissionais da Clínica Renal Serviços Médicos Ltda				
Nº	MÉDICOS	Função	CRM	Valido até:
1	Helena Maria Bezerra de Oliveira	Médica	52.83.757-1	Definitivo
2	Marcelo De Azevedo Araujo	Médico	52.48.372-6	Definitivo
Nº	ENFERMEIROS	Função	COREN	Valido até:
1	Dileia Alves da Cruz	Enfermeira Chefe	235.860	28/02/2024
2	Josimar de Souza Carvalho	Enfermeiro Supervisor	764.791	24/04/2028
Nº	TÉCNICOS	Função	COREN	Valido até:
1	Darleia da Conceição Paulino	Téc. de Enfermagem	719.116	31/08/2027
2	Fernanda dos Santos de Almeida	Téc. de Enfermagem	1.489.329	07/02/2025
3	Fernanda Rocha da Silva	Téc. de Enfermagem	709.634	18/09/2025
4	Isabel Cristina de Oliveira Sampaio	Téc. de Enfermagem	712.826	26/05/2026
5	Jaqueline Maria de Oliveira	Téc. de Enfermagem	712.982	30/09/2027
6	Larissa de Jesus Silva Xavier	Téc. de Enfermagem	1.586.743	15/05/2022
7	Lucilene Nascimento Almeida Pessoa	Téc. de Enfermagem	729.187	27/10/2027
8	Regiane Alves	Téc. de Enfermagem	185.944	13/04/2027
9	Sheila de Matos Dias Salustiano	Téc. de Enfermagem	737.092	30/09/2027
10	Valtair Araújo da Silva	Téc. de Enfermagem	755.395	27/10/2027
11	Waldirene Figueiredo Cardoso	Téc. de Enfermagem	113.855	07/03/2027


Dr. Marcelo Araújo
CRM 5248372-6
Marcelo de Azevedo Araújo
Sócio Diretor

CONTRATO Nº 121/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF Nº 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade, na qualidade de **CONTRATANTE** e **CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.936/0001-96, sediada à Rua Dr. Orlando Gonçalves, 70, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-010, na pessoa de seu representante legal **MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52483726, expedida pelo – CRM/RJ, e do CPF/MF sob o nº 957.282.287-04, residente e domiciliado Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 01 apto 2003, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-450 neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este contrato pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de **Hemodiálise e tratamento dos pacientes**, para atender o **Hospital Municipal Hugo Miranda**, situado no Município **Paraty**, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

Parágrafo Primeiro - Não obstante o disposto nesta cláusula, o presente CONTRATO permanecerá eficaz até que cada uma das partes tenha cumprido, de forma satisfatória à outra, com todas as obrigações nele assumidas.

CLAUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA** obriga-se a manter durante a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

Parágrafo Primeiro - Quanto à execução dos serviços e outras obrigações:

- I. Executar plenamente os serviços ora contratados, nas condições estabelecidas pela CONTRATANTE, constantes na Proposta Comercial da empresa, responsabilizando-se integralmente pelos mesmos;
- II. Facilitar a ação da fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;
- III. Correrão à conta da Contratada todos os custos diretos e indiretos, encargos salariais, fiscais, previdenciários, trabalhistas, comerciais, taxas de administração, lucros e quaisquer despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, necessários à sua completa realização;
- IV. Responder única e exclusivamente por qualquer dano ou prejuízo causado ao Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, em decorrência da execução



VIVARIO

dos serviços previstos neste instrumento contratual, bem como, por qualquer acidente ocorrido com seus funcionários no desempenho de suas funções.

Parágrafo Segundo - A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite de 30% (trinta por cento), que a contratante possa fazer no Contrato, podendo ser adotados percentuais superiores conforme negociação entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações e responsabilidades da Contratante:

- I. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados, emitindo, relatório sobre a qualidade dos serviços prestados;
- II. Indicar e disponibilizar as instalações necessárias à execução dos serviços;
- III. Efetuar o controle de qualidade dos serviços prestados, mediante formulários de avaliação destinados para esse fim;
- IV. Receber da Contratada as comunicações registradas no "Formulário de Ocorrências" devidamente preenchidos e assinados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis;
- V. Facilitar, por todos seus meios, o exercício das funções da Contratada, dando-lhe acesso às instalações;
- VI. Cumprir suas obrigações estabelecidas neste contrato;
- VII. Prestar informações e esclarecimentos que eventualmente venham a serem solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham de executar.
- VIII. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados relativos aos serviços contratados;
- IX. Observar durante a vigência do contrato que seja mantida pela Contratada, a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- X. Zelar pelo cumprimento rigoroso das normas, cláusulas e condições estabelecidas no contrato, bem como fornecer todas as informações relacionadas ao seu objeto;
- XI. Notificar, por escrito, a Contratada a respeito de advertência por ventura a ele dirigida ou quaisquer irregularidades constatadas na execução dos serviços, anexando cópia ao respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO/ CONTROLE:

Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- I. Solicitar à CONTRATADA a substituição de equipamento ou material que não atendam às necessidades;
- II. Executar a medição dos serviços efetivamente prestados, descontando-se o equivalente aos não realizados, desde que por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato;
- III. A fiscalização e controle exercidos pela CONTRATANTE não exime nem reduz as responsabilidades assumidas pela CONTRATADA neste Contrato.



CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO:

A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses, com data de início em 01/05/2024 e término em 30/04/2025**, podendo ser prorrogado de acordo com interesse da CONTRATANTE, mediante Termo de Aditamento ao presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - O presente contrato terá o prazo de encerramento da vigência antecipado, caso haja processo licitatório para contratação do serviço objeto deste contrato, e o mesmo seja concluído antes do encerramento da vigência deste.

Parágrafo Segundo - Caso o Contrato de Gestão firmado com o município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

A descrição dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, constam na Proposta Comercial enviada pela empresa, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E PAGAMENTO:

O valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços especificados no quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	VALOR
MANUTENÇÃO E SOBREAVISO ATENDIMENTO NO HMHM	R\$ 5.250,00
PARECER MÉDICO	R\$ 840,00
IMPLANTE DE CATETER	R\$ 997,50
HEMODIÁLISE ATÉ 06 HORAS	R\$ 1.417,50

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a comprovar mensalmente a relação nominal, bem como o pagamento dos salários e dos encargos sociais (FGTS e Previdência Social) em benefício dos seus funcionários, sob pena de rescisão contratual e suspensão do pagamento. A Contratada informará no início dos serviços, o quadro de funcionários designados, devendo comunicar imediatamente posteriores alterações.

Parágrafo Segundo - Esta comprovação será feita no ato de entrega da Nota Fiscal, através de juntada de cópias da GPS - Guia da Previdência Social, SEFIP - Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social, e Certidão de Regularidade de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), referente à competência imediatamente anterior a emissão da Nota Fiscal.



Parágrafo Terceiro – Deverá ser feita a comprovação da situação de regularidade fiscal, por meio de certidões, perante a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde fica sediada a empresa e a do Estado do Rio de Janeiro, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da Contratada, bem como perante o INSS e o FGTS.

Parágrafo Quarto - Na obrigatoriedade de retenção, recolhimento ou pagamento de Imposto de Renda que incida sobre a relação trabalhista deverá apresentar a guia devidamente quitada referente ao exercício anterior.

Parágrafo Quinto – Todas as cópias dos documentos referidos nos parágrafos anteriores deverão ser enviadas por meio eletrônico pelo endereço notaseatestos@vivario.org.br.

Parágrafo Sexto - A Contratada deverá obedecer às disposições legais concernentes ao transporte dos seus funcionários. Em caso de não realizar o pagamento de vale transporte, deverá ser apresentado a Contratante o Termo de Renúncia do funcionário.

Parágrafo Sétimo - Na eventualidade de pagamento de vale alimentação ou refeição a contratada deverá comprovar a inscrição no PAT – Programa de Alimentação do Trabalhador, em conformidade com os dispositivos legais.

Parágrafo Oitavo - Mensalmente deverá ser entregue, juntamente com a Nota fiscal, o relatório de Atesto de Serviços Prestados, que será disponibilizado pela Contratante. Este relatório deverá ser assinado pelos gerentes ou diretores das unidades onde os serviços serão prestados e também será uma condição para o pagamento da fatura mensal. O processo deverá ser feito conforme descrição abaixo:

- a) empresa presta serviço para a unidade de saúde;
- b) empresa encaminha ao gerente da unidade o Relatório de Atesto de Serviços Prestados;
- c) gerente da unidade atesta o relatório e o reencaminha à empresa;
- d) empresa emite nota fiscal e a envia para o e-mail notaseatestos@vivario.org.br juntamente com o relatório assinado e a documentação necessária, descrita nos parágrafos acima;
- e) área de protocolo da OSS Viva Rio providencia o segundo atesto;
- f) nota fiscal é enviada ao setor Financeiro para pagamento em 28 dias, a contar da data do recebimento da nota, relatórios e documentação;
- g) o setor Financeiro faz o pagamento da nota fiscal e envia comprovantes à Prestação de Contas;

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos financeiros destinados à execução do serviço objeto deste Termo de Contrato estão previstos no Contrato de Gestão celebrado entre o Município de Paraty e a OSS Viva Rio, com vistas à operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde, em tempo integral, que assegure assistência universal e gratuita à população.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA executará o objeto em questão por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive os referentes a perdas e danos contra terceiros, ônus e obrigações concernentes à Legislação Fiscal, Social, Trabalhista e Tributária e ainda:

MARCELO DE
AZEVEDO
ARAUJO:95728228704

Assinado de forma digital por
MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.23 17:05:17
-03'00'

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



Parágrafo Primeiro - O presente Contrato não importa em vínculo de qualquer natureza, inclusive trabalhista, entre o CONTRATANTE e os administradores, prepostos ou empregados da CONTRATADA, pois esta se considera irrevogável e irretratável, prestando serviços sem qualquer subordinação ao CONTRATANTE, uma vez que pactuam ser civil a relação ora ajustada.

Parágrafo Segundo - Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento da alimentação dos seus colaboradores, não sendo permitido o acesso desses aos refeitórios das unidades administradas pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Terceiro - Fica vedada a subcontratação, bem como, qualquer faturamento por parte de terceiros.

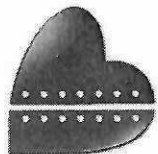
Parágrafo Quarto - As partes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e a não transmitirem, direta ou indiretamente, a quem quer que seja, em qualquer época, mesmo após a extinção do presente contrato, quaisquer informações, conhecimentos técnicos ou estratégicos a que venham a ter acesso, ou que lhes tenham sido confiados em razão do cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Constituem motivos para rescisão do presente contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;
- V - a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Contratante;
- VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Termo de Referência e no contrato;
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a não liberação, por parte da Contratante, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- XIV - O presente contrato poderá ser rescindido, sem qualquer ônus a Contratante, mediante notificação com 30 dias de antecedência, com prova de recebimento, ficando a Contratante desobrigada de pagamento à Contratada de qualquer indenização por este ato.



VIVARIO

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

Aplica-se à **CONTRATADA** em caso de inexecução total ou parcial injustificada, execução deficiente, irregular ou inadequada, a subcontratação total, assim como descumprimentos das condições estipuladas neste ajuste, conforme o caso, a aplicação das seguintes penalidades:

- a) Advertência em caso de inadequação;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre valor da mensalidade, no caso de inexecução parcial ou deficiente;
- c) Retenção de pagamento referente ao serviço não prestado, ou prestado de forma irregular.
- d) Rescisão unilateral do Contrato, na hipótese de inexecução integral sem justificativa, sem prejuízo de outras medidas, observados perdas e danos pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será concedido à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que será notificada de forma expressa para apresentação da referida defesa, no prazo de cinco dias úteis para manifestação, contados a partir do recebimento da notificação.

Parágrafo Segundo. As penalidades previstas neste Contrato serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Terceiro - Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de contratar com o Viva Rio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PREVENÇÃO E COMBATE A CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.

MARCELO DE
AZEVEDO

ARAUJO:95728228
704

Assinado de forma digital
por MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.23 17:06:10
-03'00'

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da Ouvidoria Viva Rio para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GESTÃO DO CONTRATO/NOTIFICAÇÕES

I. A CONTRATANTE terá como representante o responsável pelo Setor de Contratos da Gerência de Aquisições da OS Viva Rio.

CONTRATANTE – VIVA RIO

Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ

Telefone: (21) 2555-3750 - ramal 3757

Atenção: Gerente do setor de Aquisições

E-mail: gestao.contratos@vivario.org.br

II. A CONTRATADA nomeia o Sra. Rosilene Vasconcellos, como sua preposta, que será a interlocutora perante a CONTRATANTE, para garantir o cumprimento deste contrato.

CONTRATADA – CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Rua Dr. Orlando Gonçalves, 70, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ

Telefone: 24 3365-7017

Atenção: Rosilene Vasconcellos

E-mail: clinicarenal.angra@gmail.com

III. Todas as comunicações telefônicas ou verbais, que as partes mantiverem entre si, serão firmadas por escrito, exceto aquelas que visem simples providências.

IV. Havendo mudança dos gestores e/ou de qualquer dado aqui estabelecido, deverão as partes enviar imediata comunicação, com a indicação do novo gestor, devendo tal alteração ser incluída como aditivo do presente contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de se reputar válida as comunicações feitas nos dados anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

MARCELO DE AZEVEDO

ARAUJO:95728228704

Assinado de forma digital por MARCELO DE AZEVEDO

ARAUJO:95728228704

Dados: 2024.05.23

17:06:34 -03'00'

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030

CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745

Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



VIVARIO

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.

VIVA RIO

MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704

Assinado de forma digital por
MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.23 17:06:59 -03'00'

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio

CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 153 227 617.394

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N.º 160092
Viva Rio

2ª)

Nome:

CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



TERMO DE SIGILO PARA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA SEDIADA NO BRASIL

São partes neste instrumento:

PRIMEIRO TRANSIGENTE: VIVA RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030, por seu Presidente, **SEBASTIÃO CORREIA DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, radialista, portador da identidade da IFP-RJ 04562255-2 e do CPF N° 463.219.347-04, residente e domiciliado nesta Cidade.

SEGUNDO TRANSIGENTE CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.936/0001-96, sediada à Rua Dr. Orlando Gonçalves, 70, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-010, na pessoa de seu representante legal **MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52483726, expedida pelo – CRM/RJ, e do CPF/MF sob o nº 957.282.287-04, residente e domiciliado Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 01 apto 2003, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-450

- que a 2ª Transigente desenvolverá para a 1ª transigente a contratação de empresa para a prestação dos serviços de Hemodiálise, para atender ao Hospital Municipal Hugo Miranda, situado no Município de Paraty, administrado pela OSS VIVA RIO.

- que a 2ª transigente estará recebendo informações do processo de negócios da entidade, apoiando-se na estrutura e infraestrutura da mesma, para a execução de serviços, bem como contando com o suporte técnico e de informações técnicas de outros setores, que digam respeito aos inclusive a parceiros e colaboradores;

- que no decurso da execução do contrato serão divulgados ou entregues pela 1ª Transigente, além de segredos e informações confidenciais que sejam confiadas a 2ª transigente, com a finalidade de permitir o desenvolvimento de sua função ou execução de serviços, em conformidade com a relação firmada com a entidade e do que se encontre ajustado especificamente em seu contrato expresso.

A 1ª transigente e a 2ª transigente, após, venham firmem o presente instrumento sob as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DEFINIÇÕES

Para os fins deste instrumento, entende-se por:

- 1.1. Informações: os dados, os documentos e os materiais que lhe sejam pertinentes;
- 1.2. Informações Confidenciais: todas e quaisquer informações fornecidas, comunicadas ou reveladas pela 1ª Transigente a pessoa da 2ª Transigente cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possa acarretar danos à mesma, independentemente do meio ou forma de transmissão;

**MARCELO DE
AZEVEDO
ARAUJO:9572822
8704**

Assinado de forma digital
por MARCELO DE
AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.23
17:07:20 -03'00'

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

www.vivario.org.br



- 1.3. Tratamento: significa a consulta, produção, transmissão, conservação, alteração, utilização, acesso e eliminação de informações;
- 1.4. Sigilo: proteção contra o tratamento não autorizado de informações, em específico as tidas como confidenciais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

2.1. A 2ª Transigente, a contar da data de início de execução dos serviços, formalizado por ajuste expresso com a entidade, compromete-se e se obriga a:

- a) manter sob absoluto sigilo, pelo prazo de 15 (quinze) anos, de todos os dados e informações institucionais de cunho confidencial que lhe forem transmitidas pela 1ª a 2ª Transigente, visando o desenvolvimento e execução das atividades da Viva Rio, de seus parceiros, colaboradores e usuários;
- b) utilizar dados e informações, exclusivamente, para a finalidade para a qual as mesmas lhe foram transmitidas;
- c) não conferir tratamento aos dados e informações em benefício próprio ou de terceiros, para qualquer finalidade;
- d) proteger as informações contra a divulgação a terceiros, da mesma forma e com o mesmo grau de cautela com que protege suas informações, que lhes sejam importantes e sobre as quais se exija confidencialidade;
- e) limitar a divulgação das informações recebidas nos termos deste instrumento a pessoas dentro de sua organização ou a seus prestadores de serviço, no desenvolvimento das atividades relacionadas aos dados e informações, e que tenham necessidade de conhecê-las; e
- f) instruir devidamente as pessoas responsáveis pelo tratamento das informações em seus diferentes níveis, em específico quanto as de natureza eminentemente confidenciais, sobre as quais se deva redobrar o cuidado e cautela quanto ao sigilo das mesmas.

2.2. As Partes, para fins de sigilo, obrigam-se seus sócios e/ou administradores, servidores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA - LIMITAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Não são consideradas informações sobre as quais se deva manter sigilo para fins do presente Termo de Sigilo, aquelas que:

- a) ao tempo de sua transmissão ou posteriormente, sejam ou venham a ser de conhecimento público dado pela própria entidade, conforme evidenciado por publicações idôneas, desde que sua divulgação não tenha sido causada pelo 2º Transigente;
- b) já estivessem na posse legal do 2º transigente por ocasião da divulgação, desde que tenham sido recebidas legitimamente de terceiro, sem violação de obrigação legal e/ou obrigação de sigilo assumida com a 1ª Transigente, a partir do presente termo e de seu ajuste expresso;
- c) forem independentemente tratadas pelo 2º Transigente, sem utilização direta ou indireta de informações confidenciais da Viva Rio; ou
- d) forem necessariamente divulgadas pela Viva Rio, no cumprimento da lei e/ou de ordem judicial, ficando ressalvado que esta deverá, nesse caso, avisar o 2º Transigente imediatamente, por escrito.

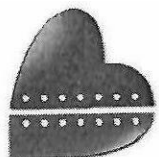
CLÁUSULA QUARTA - PROPRIEDADE DAS INFORMAÇÕES

4.1. O 2º transigente concorda que a Viva Rio, ora 1ª Transigente, é, e continuará sendo, a exclusiva proprietária de seus dados e informações, em seus diferentes níveis, e titular dos direitos de propriedade e autoria dos projetos e programas desenvolvidos por seus colaboradores e parceiros,

MARCELO DE
AZEVEDO
ARAUJO:95728228704

Assinado de forma digital por
MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.23 17:07:38
-03'00'

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753
www.vivario.org.br



VIVARIO

quando da relação ajustada; igualmente dos segredos institucionais, das marcas registradas e outros direitos referentes a propriedade intelectual. Nenhuma licença ou transferência de qualquer desses direitos ao 2º Transigente é concedida ou fica implícita a partir do ajuste de trabalho ou de execução de serviços com este realizado, a partir do que se defina naquela e nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - AVISOS

5.1. As comunicações entre as Partes deverão ser feitas na forma estabelecida em documento interno da entidade, a ser dado ciência ao 2º Transigente, por meio material ou virtual.

CLÁUSULA SEXTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. Este Termo de Acordo permanecerá em vigor pelo período em que vigorar o ajuste expresso existente entre as partes, que é denominado no presente Termo de Contrato principal, sendo este da natureza jurídica que for (de emprego, trabalho, execução de serviços eventuais e não subordinados, convênios, parcerias com ou sem contrapartidas entre entidades jurídicas, entre outros), a contar da data de assinatura do acordo principal, assim sendo, acordando as partes se for o caso, que o presente termo seja assinado com data retroativa à data do ajuste principal, podendo ser prorrogado por igual período por manifestação expressa das Partes. As obrigações constantes no ajuste principal e qualificadas no presente Termo, no mais o definido na Cláusula Segunda - Divulgação das Informações Confidenciais e na Cláusula Terceira - Limitação das Obrigações, sobreviverão ao prazo de vigência deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O 2º Transigente assumirá inteira responsabilidade por qualquer forma de tratamento não autorizado pela Viva Rio de seus dados e informações disponibilizadas ao mesmo, quando feito por seus administradores, servidores e prestadores de serviço, em violação ao presente Termo de Sigilo.

7.2. Este Termo de Sigilo substitui todos os ajustes anteriores, verbais ou escritos, acordados entre as partes, relativamente à matéria objeto deste instrumento e não poderá ser modificado, alterado ou rescindido, no todo ou em parte, exceto por documento escrito assinado pelo 2º Transigente e a Viva Rio.

7.3. Violação ao sigilo a que se encontre obrigado o 2º Transigente pelo presente Termo, importará em cobrança automática de multa no valor de 30% (trinta por cento) do preço global do contrato ajustado, em caso de se tratar de natureza civil, no caso de se tratar de ajuste de emprego, a multa seja no valor de 12 meses de salário líquido do empregado. No caso de não exercício da cobrança, não haverá prejuízo da aplicação de outras medidas definidas no direito, no sentido de sanções penais e civis.

CLÁUSULA OITAVA - FORO

8.1. O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

MARCELO DE
AZEVEDO
ARAUJO:957282287
04

Assinado de forma digital
por MARCELO DE AZEVEDO
ARAUJO:95728228704
Dados: 2024.05.23 17:08:04
-03'00'

Rua Alberto de Campos, 12 - Ipanema - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.411-030
CNPJ: 00.343.941/0001-28 - Inscrição Municipal: 01.953.745
Tel.: (55 21)2555-3750 - Fax.: (55 21)2555-3753

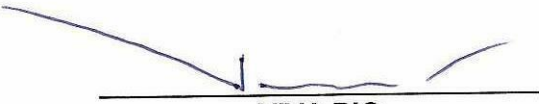
www.vivario.org.br



E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.

Sebastião Santos
Procurador
Viva Rio


VIVA RIO
MARCELO DE AZEVEDO Assinado de forma digital por MARCELO
DE AZEVEDO ARAUJO:95728228704
ARAUJO:95728228704 Dados: 2024.05.23 17:08:21 -03'00'

CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

1ª)

Nome:

CPF/MF nº 455 227 677

Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio

2ª)

Nome: Sr. H.S. 797-30
CPF/MF nº

Pedro Portela
Contratos
Matrícula: N3917946
Viva Rio



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA HEMODIÁLISE

1. OBJETO

Contratação de empresa licenciada para a prestação de serviços de hemodiálise, para atendimento e tratamento dos pacientes internados no Hospital Municipal Hugo Miranda que necessitam de hemodiálise de emergência, unidade hospitalar de baixa e média complexidade localizado no município de Paraty - RJ, administrado pela **OSS VIVA RIO**.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente se faz necessário, em virtude da necessidade de contratação dos serviços de hemodiálise, de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão-de-obra e respectivos materiais necessários em observância às recomendações técnicas, normas e legislações cabíveis, no interesse de suprir as unidades de saúde em questão de procedimentos adequados e exigidos por lei para o Hospital Municipal Hugo Miranda (HMHM), que atende pacientes de urgência e emergência, e pacientes com necessidade de suporte avançado de vida decorrente da pandemia do Coronavírus (covid-19) internados na Unidade UPG (unidade de pacientes graves).

3. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Classificação

Entende-se por Hemodiálise, o serviço de Terapia Renal Substitutiva, que consiste na oferta de serviços médicos especializados (Nefrologia), de enfermagem, disponibilização de equipamentos e maquinário (incluindo máquina de proporção e sistema portátil de tratamento de água), manutenção corretiva e preventiva, esterilização, calibragem, montagem, desmontagem, e locomoção destes, e fornecimento de insumos para a realização dos procedimentos de hemodiálise.

4. QUANTIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços, objeto deste termo serão realizados mediante demanda clínica da CONTRATANTE, determinada através da solicitação médica para realização de Hemodiálise em pacientes internados no Hospital Municipal Hugo Miranda;

4.2. A empresa CONTRATADA se compromete a estar disponível diuturnamente, 24 horas por dia, 7 dias por semana, inclusive para atendimento em caráter emergencial;

4.3. A quantidade de procedimentos de Hemodiálise não tem uma limitação numérica pré-estabelecida e deve atender a especificidade clínica dos pacientes em questão, de urgência e emergência e portadores de COVID-19 internados no HMHM. Porém o controle do quantitativo será mediante autorização prévia pela Direção levando em consideração o perfil dos pacientes, uma vez que, o hospital não realiza hemodiálise ambulatorial em pacientes crônico.

A cotação deverá contemplar os seguintes procedimentos:

PROCEDIMENTO	VALOR
Sessão de Hemodiálise	R\$
Parecer Nefrologista	R\$
Implantação de Cateter - punção	R\$
Locação da máquina de Hemodiálise	R\$

5. LOCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

UNIDADE	ENDEREÇO
Hospital Municipal Hugo Miranda	Rua São Pedro de Alcântara, nº 01 – Bairro Pontal – Paraty/RJ

6. DO PRAZO DE DURAÇÃO

6.1. A vigência do contrato será de 06 meses, a partir da data da assinatura do contrato.

6.2. O contrato poderá ser prorrogado conforme interesse da OS VIVA RIO;

6.3. O contrato poderá ser cancelado por ambas partes desde que previamente comunicado por notificação formal, com antecedência não inferior a 30 dias.

6.4. Caso o Contrato de Gestão firmado com o ente contratante, não seja prorrogado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

7. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

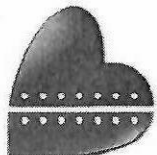
7.1. Não obstante a contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços relativos, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

7.2. Solicitar à contratada a substituição de qualquer equipamento, profissional, produto ou método, cujo uso ou atuação considere prejudicial ou inadequado;

7.3. Visitar as dependências da contratada, para supervisão, sempre que julgar necessário;

7.4. Vetar o prosseguimento normal da prestação de serviço, baseados na legislação de saúde em vigor;

7.5. Acompanhar e validar o número de procedimentos realizados, verificando a indicação técnica dos mesmos;



VIVARIO

7.6. Exercer, ainda, fiscalização constante na operação dos serviços da contratada, durante e após os atendimentos da contratante, com o intuito de manter a eficiência dos serviços contratados;

7.7. Verificar o cumprimento pela contratada das cláusulas do contrato e adotar medidas necessárias quanto à regularização de eventuais transgressões;

7.8. Receber da contratada, documentação pertinente ao serviço ou a questões que envolvam o serviço, sempre que solicitado em prazo máximo de 72 horas.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

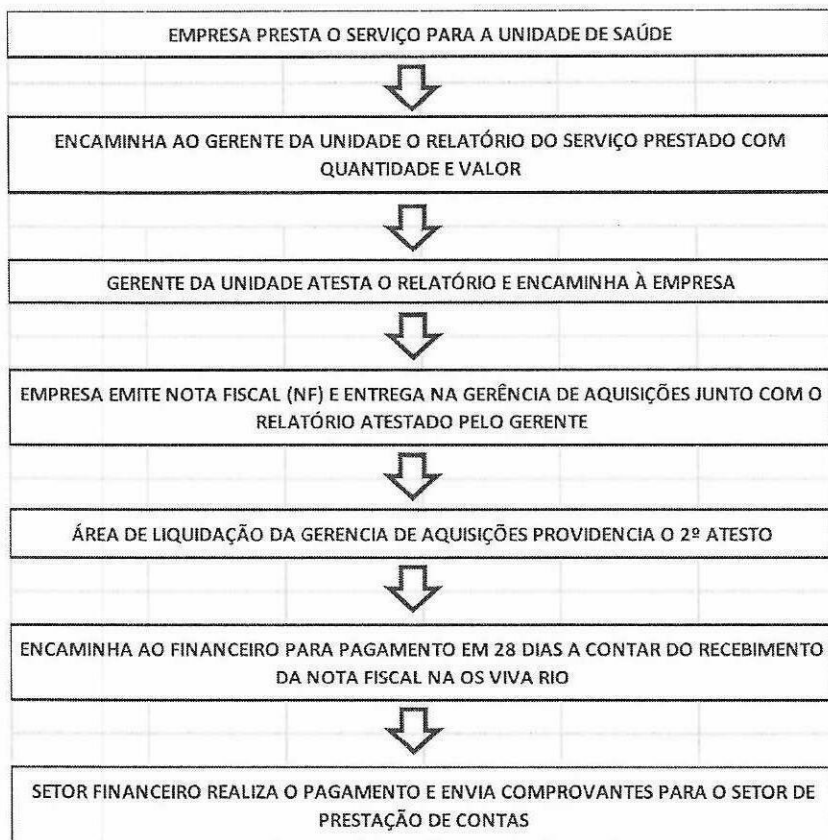
8.1. Não será admitida a Subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos omissos a este termo serão discutidos e definidos em comum acordo entre as partes.

10. MECANISMO DE ATESTADO DO GERENTE E/OU DIRETOR DA UNIDADE DE SAÚDE

Mensalmente deverá ser entregue juntamente com a Nota fiscal o relatório de Atesto de Serviços Prestados (**Anexo II**). A **OSS VIVA RIO** estabelecerá o fluxo de "atesto de notas" pelos Gerentes e/ou Diretores das Unidades de Saúde gerenciadas pela **OSS VIVA RIO**. O "atesto de notas" também será uma condição para o pagamento da fatura mensal do serviço prestado, conforme a descrição abaixo:



11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos trabalhos contratados, embora a empresa vencedora seja a única responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas, bem como pelos danos materiais ou pessoais que forem causados a terceiros, por ato próprio desta ou de seus operários e/ou prepostos.

11.2. Cabe à CONTRATANTE designar os servidores que fiscalizarão o serviço de que trata este termo de referência, quando do início da prestação do serviço.

12. DA PREVENÇÃO E COMBATE À CORRUPÇÃO

Cada parte assume, pelo presente, que, na data de início de vigência do Contrato, não foi pela própria, nem pelos seus funcionários, oferecida, prometida, dada autorizada, solicitada, ou aceite qualquer vantagem pecuniária indevida, ou qualquer outra vantagem de qualquer natureza (nem foi dado implicitamente a possibilidade de vir a adotar qualquer uma destas condutas em algum momento futuro), que esteja sob qualquer forma conexa com o Contrato e que tomou as medidas razoáveis para evitar que subcontratantes, agentes ou quaisquer terceiros, sujeitos ao seu controle ou influência determinante, promovessem tais condutas.



13. DO CANAL DE DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

Em consonância com o Programa de Integridade do Viva Rio está aberto o canal de comunicação da **Ouvidoria Viva Rio** para receber denúncias de irregularidade, infração ética ou ilegalidade praticados por funcionários, colaboradores, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores em geral e todo e qualquer agente envolvidos direta ou indiretamente na consecução das atividades do Viva Rio, podendo realizar de forma anônima ou identificada, comprovável ou não, a qualquer título e que serão devidamente apurados, com proteção ao denunciante de boa-fé e garantindo a confidencialidade, por meio do telefone (21) 2555.3750 Ramal: 3804; e-mail faleconosco@vivario.org.br e formulário online da página <http://vivario.org.br>, no ícone Fale Conosco/Ouvidoria.

**Coordenação de Saúde
VIVA RIO**



ANEXO II
ATESTO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Informamos que a Empresa: _____, situada
no Endereço _____
Unidade de Saúde: _____
Serviço Prestado: _____
Mês de Referência: _____
Valor do Serviço: R\$ _____

Declaramos para os devidos fins, a realização das atividades descritas acima, nos quantitativos e valores informados, em consonância com o Contrato XXXXXXXXX, firmado com a OS Viva Rio;

(Nome)

CNPJ 00.000.000/0000-00

Campo de ressalva para a Unidade:

Atesto a execução das atividades prestadas pela empresa (nome da empresa), conforme quantitativo apresentado acima, com observância à(s) ressalva(s) acima.

(Assinatura e carimbo do(a) representante da Unidade)

Observações:

- 1) É obrigatório o encaminhamento deste relatório às unidades, para fins de validação das notas fiscais encaminhadas a OS Viva Rio;
- 2) As Unidades atestarão somente o(s) serviço(s) prestado(s), sendo dever do Setor de Contratos analisar os valores, fazendo os descontos devidos em caso de ressalva(s);
- 3) O prazo para atesto deste relatório pela Unidade, não deverá ser superior a 03 (três) dias;

À

CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Na Rua Dr. Orlando Gonçalves, 70, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ.

ORDEM DE INÍCIO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente informamos que o serviço de **HEMODIÁLISE**, nos termos do **CONTRATO** nº **121/2024**, firmado entre a **OSS VIVA RIO**, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada à Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, sediada na Rua Dr. Orlando Gonçalves, 70, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, inscrita no CNPJ nº 31.510.936/0001-96, denominada **CONTRATADA**, terá **início em 01/05/2024**, nas condições da Cláusula Quinta do referido contrato.

A fiscalização da execução dos serviços será de responsabilidade da OSS Viva Rio, sob gestão da Sra. Mariângela Lavor e da supervisão da Sra. Ana Maria Capellini - Telefone: (21) 97169-2065 ou (21) 2555-3750 - Ramal 3209 - e-mail: mariangelalavor@vivario.org.br.

O não cumprimento da presente Ordem de Execução poderá resultar na rescisão contratual, além das sanções previstas no respectivo termo de contrato.

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2024.


Setor de Contratos
Viva Rio
Paloma Moura
Contratos
Matrícula N1160092
Viva Rio



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
121/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A VIVA RIO E
CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,
NA FORMA ABAIXO:**

VIVA RIO, RIO, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ nº 00.343.941/0001-28, situada na Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.411-030, por seu diretor executivo, **PEDRO DANIEL STROZENBERG**, brasileiro, solteiro, bacharel em direito, portador da identidade 09.038.645-9 IFP/RJ e do CPF 012.240.057-75, residente à Rua Santo Amaro, 286, Glória, Rio de Janeiro/RJ, na qualidade de CONTRATANTE e **CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.510.936/0001-96, sediada à Rua Dr. Orlando Gonçalves, 70, Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-010, na pessoa de seu representante legal **MARCELO DE AZEVEDO ARAUJO**, brasileiro, divorciado, médico, portador da carteira de identidade nº 52483726, expedida pelo – CRM/RJ, e do CPF/MF sob o nº 957.282.287-04, residente e domiciliado Rua Jornalista Henrique Cordeiro, 310, Bloco 01 apto 2003, Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22631-450 neste ato representada na forma do seu contrato social, na qualidade de **CONTRATADA**, celebram este Termo Aditivo pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor** do contrato com empresa especializada na prestação de serviços de **Hemodiálise e tratamento dos pacientes**, para atender as necessidades do **Hospital Municipal Hugo Miranda**, localizado no Município de Paraty, administrada pela OSS Viva Rio.

Parágrafo Primeiro – O reajuste foi calculado de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado dos últimos 12 (doze) meses, abril de 2025, no valor de 5,5297% (Cinco vírgula cinquenta e três por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica o prazo do Contrato original de 121/2024, em sua Cláusula Quinta, por este instrumento, prorrogado por mais **12 (doze) meses, com data de início em 01/05/2025, e término em 30/04/2026**, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, mediante Termo de Aditamento ao presente Instrumento.

Parágrafo Primeiro - Caso o Contrato de Gestão firmado com o Município de Paraty seja encerrado, o presente contrato terá o prazo de encerramento de vigência antecipado para a mesma data, uma vez que o objeto deste Contrato está diretamente vinculado à vigência do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO:

Após assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total da fatura mensal será calculado com base nos preços reajustados e especificados no quadro abaixo:

PROCEDIMENTOS	VALOR
MANUTENÇÃO E SOBREAVISO ATENDIMENTO NO HMHM	R\$ 5.540,31



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br

PARECER MÉDICO	R\$ 886,45
IMPLANTE DE CATETER	R\$ 1.052,67
HEMODIÁLISE ATÉ 06 HORAS	R\$ 1.495,89

O valor é calculado mediante efetiva execução do objeto, sendo o pagamento efetuado em conta bancária indicada na nota fiscal, no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contados da data da apresentação da mesma, devidamente atestada pela Contratante, comprovados através de relatório/medições mensais.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais e condições do contrato original, não modificadas direta ou indiretamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:

O Foro Central para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato é o da Comarca do Rio de Janeiro/RJ.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo:

Rio de Janeiro, 01 de maio de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSE RICARDO BARROS PACHECO
 Data: 27/05/2025 09:46:07-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

VIVA RIO

MARCELO DE AZEVEDO Assinado de forma digital por
ARAÚJO:95728228704 MARCELO DE AZEVEDO
 ARAÚJO:95728228704
 Dados: 2025.05.14 17:31:04 -03'00'

CLINICA RENAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
gov.br SABRINA DA SILVA CORREA
 Data: 29/05/2025 12:57:41-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

1ª) _____
 Nome:
 CPF:

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCIANA DE MENDONÇA COSTA
 Data: 02/06/2025 13:57:23-0300
 Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2ª) _____
 Nome:
 CPF:



Rua Alberto de Campos, 12, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.411-030
 Telefone: (21) 2555-3750
www.vivario.org.br